



AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

IPAAM FL N° 201 ASS mm

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 09/18-02

INTERESSADO: Terminal Portuário Novo Remanso S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Djalma Batista, 1661, Sala 108-B, Millenium Center Bairro Chapada - Manaus- AM.

CNPJ/CPF: 13.999.991/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE (92) 5546-0733

PROCESSO Nº: 1972/T/13-V3

Tipo: Fauna Silvestre (peixes)

LOCAL DE RESGATE: Localizado à margem esquerda do Rio Amazonas, Distrito de Novo Remanso, Itacoatiara/AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Coleta da Ictiofauna durante o processo de Licenciamento Ambiental.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Coleção Científica de Peixes do Laboratório de Ictiologia da Universidade de São Paulo, Campus de Ribeirão Preto, conforme carta de aceite do curador, Prof. Flávio Alicino Bockmann.

EQUIPE TÉCNICA:

NOME	ID. CONSELHO	CTF	CPF
Fernanda Teixeira e Marciano	CRBio 26227/01-D	2947737	192.820.048-64
Patricia Monte Stefani	CRBio 79758/01-D	2341985	203.353.558-46
Fernanda Basto dos Santos	CRBio 061186/01-D	5636908	340.951.298-59
Eliete Francisca da Silva	CRBio 51754/01-D	979638	723.826.271-15
Rodrigo José Ilário	CRBio 056482/01-D	601021	217.645.608-41

PETRECHOS: malhadeiras, peneiras, tarrafas, rede de arrasto e recipientes para o transporte.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus,

30 DEZ 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 3 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.



RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 09/18-02

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Apresentar o relatório das coletas com a quantidade e identificação das espécies capturadas, quando possível no nível de espécie, ordenadas filogeneticamente e a relação com a quantidade e identificação das espécies do material depositado na Coleção Ictiológica destinatária.